



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 156/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025,
retificado pelo EDITAL Nº 161/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo destinado a **servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)** para concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme estabelecido no presente edital. Referente ao Processo nº 23381.005801.2025-96.

O processo seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC) do IFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objetivo instituído pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2 Este processo seletivo destina-se à concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da divulgação do resultado final.

1.3 O afastamento do servidor docente para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* é regido pelo disposto nos art. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90; no inciso I, art. 30, da Lei nº 12.772/2012; no Decreto nº 9.991/2019 e alterações; na Instrução Normativa nº 21/2021 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; e na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

1.4 O afastamento, nos termos deste edital, será concedido quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

1.4.1 Na solicitação do afastamento, o servidor deverá comprovar a incompatibilidade de horários, de acordo com o Inciso III, do Artigo 58, da Resolução nº 12/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 14 de março de 2025.

1.5 Somente serão autorizados os afastamentos quando a ação de desenvolvimento:

I – estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPB;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor docente nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; e

b) à sua carreira ou ao seu cargo efetivo.

III – inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor docente, em decorrência de horário ou local de realização da ação de desenvolvimento.

1.6 Para fins de solicitação do afastamento, o servidor docente deverá cadastrar e manter atualizado seu currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal -, conforme art. 40, da Instrução Normativa nº 21/2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

1.7 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

I – até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II – até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado; e

III – até 12 (doze) meses, para Pós-Doutorado/Estágio Pós-Doutoral.

1.7.1 Considerando o planejamento institucional, **a solicitação do afastamento deverá ser referente ao período integral necessário para a conclusão do curso**, respeitando os limites dispostos no item 1.7.

1.8 Os servidores docentes beneficiados deverão permanecer no quadro de pessoal do IFPB, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido. Caso contrário, deverão ressarcir ao IFPB os custos relacionados à qualificação, conforme estabelece a Resolução nº 12/2025 e suas alterações.

1.9 Caso o servidor docente não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento, deverá ressarcir ao IFPB os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na comprovada hipótese de força maior ou caso fortuito, em estrita observância aos termos do art. 20, do Decreto nº 9.991/2019.

2. DAS VAGAS

2.1 O IFPB oferece 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas por *campus*, para concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinadas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor EBTT lotados nos *campi* do IFPB, respeitado o limite estabelecido na Resolução nº 12/2025-IFPB e alterações do Conselho Superior do IFPB, conforme Quadro I:

Quadro I - Vagas para afastamento por *Campus*

<i>Campus</i>	Vagas disponíveis
Cabedelo	2
Cajazeiras	4
Campina Grande	3
Catolé do Rocha	4
Esperança	3
Itabaiana	1
Itaporanga	1
João Pessoa	5
João Pessoa-Mangabeira	1
Monteiro	1
Patos	3
Pedras de Fogo	1
Picuí	2
Princesa Isabel	1
Santa Luzia	1
Santa Rita	1
Sousa	1

2.2 O servidor docente contemplado em edital de remoção concorrerá às vagas ofertadas por sua unidade de lotação futura.

2.2.1 Nos casos previstos no item 2.2, a pontuação do servidor será atribuída com base na unidade de futura lotação, considerando-se tanto o local de realização do curso quanto o tempo de serviço na respectiva unidade.

2.2.2 O servidor docente deverá respeitar o prazo de solicitação referido no item 2.8, tendo ciência de que a concessão do seu afastamento ficará condicionada, além do atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB, à conclusão do seu processo de remoção.

2.3 A publicação da lista do resultado deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas por unidade, conforme disposto no Quadro I.

2.4 Para fins de publicação do resultado preliminar, consideram-se:

I – habilitados: os candidatos aptos que atenderam aos requisitos deste edital;

II – eliminados: os candidatos que não atenderam aos requisitos deste edital.

2.4.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

2.4.2 A classificação dos candidatos será ordenada por unidade, de acordo com a soma dos pontos obtidos.

2.5 Para fins de publicação do resultado final, consideram-se:

I – aprovados: candidatos aptos dentro do número de vagas por unidade;

II – habilitados: candidatos aptos, mas fora do número de vagas por unidade;

III – eliminados: candidatos que não atenderam aos requisitos deste edital.

2.5.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

2.6 Em caso de desistência ou de não atendimento ao disposto no item 2.8 pelos candidatos aprovados, os servidores habilitados poderão ser convocados para solicitar o afastamento, obedecida a ordem de

classificação.

2.6.1 Nas situações previstas no item 2.6, deverão ser observados os mesmos prazos e obrigações estabelecidas neste edital e na Resolução nº 12/2025. Os prazos serão contados a partir do recebimento da comunicação encaminhada pela Comissão responsável pela seleção ao e-mail institucional do servidor.

2.7 A aprovação no processo seletivo não garante a concessão do afastamento, devendo o servidor docente atender aos demais quesitos exigidos na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB.

2.8 O servidor docente aprovado terá até 02 (dois) meses para dar entrada no processo de solicitação de afastamento, apresentando, além dos documentos exigidos na Resolução nº 12/2025 e alterações do Conselho Superior do IFPB, o comprovante de cadastro atualizado de seu currículo no SIGEPE.

2.8.1 O servidor aprovado que não tiver interesse no afastamento poderá solicitar desistência a qualquer momento dentro do prazo do item 2.8, por meio de processo eletrônico do tipo “Desistência de Edital de Seleção”, com o assunto “Solicitação de Desistência do Edital nº 24/2024-Reitoria”, encaminhado, via SUAP, ao setor COEAPG-RE.

2.9 Os afastamentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no edital, exceto nos casos em que houver pendências relativas à contratação de professor substituto.

2.10 O servidor docente aprovado que não solicitar o afastamento no prazo disposto no item 2.8 será desclassificado do certame, possibilitando o afastamento do servidor seguinte habilitado, considerando a ordem prevista no resultado final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço: <https://concursos.ifpb.edu.br>, desde que o servidor docente possua conta de e-mail válida e ativa.

3.1.1 Em caso de dificuldades para a realização da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, o candidato deverá encaminhar solicitação à Comissão Permanente de Concursos Públicos do Instituto Federal da Paraíba - Compec, para o endereço eletrônico: compec@ifpb.edu.br.

3.2 O servidor docente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 4MB, contendo:

I – quadro constante no subitem 4.2 (Anexo I), preenchido com a sugestão de pontuação, acompanhado da documentação comprobatória completa, legível e organizada na ordem de apresentação dos itens;

II – declaração (Anexo II) emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, informando:

- a) tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFPB;
- b) tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT na unidade de lotação;
- c) que o servidor não foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- d) se o servidor já foi beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós Graduação em outro nível do atualmente pleiteado e o respectivo período; e
- e) se o curso apresentado atende à necessidade prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente no IFPB.

III - comprovante de inscrição, aprovação, aceite ou matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

IV - comprovante de local de realização do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

V - cópia do resultado final do edital de remoção, ao qual concorreu, que informe a sua futura lotação, se servidor docente incluído na situação prevista no item 2.2.

3.2.1 O(a) servidor(a) deverá solicitar a declaração (Anexo II) por meio de processo eletrônico no Suap, direcionado à área de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, observando o prazo de inscrição neste edital, informando a Pós-graduação *Stricto Sensu* pretendida e sua relação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB (PDP-IFPB-2025).

3.2.2 Se a relação estabelecida pelo(a) servidor(a) for entre o PDP-IFPB-2025 e o projeto desenvolvido no programa de pós-graduação em que esteja matriculado(a), a solicitação mencionada no item 3.2.1 deverá, obrigatoriamente, conter a cópia do projeto de pesquisa.

3.2.2.1 Nos casos em que a relação entre o programa de pós-graduação e o PDP for clara, é suficiente prestar as informações tratadas no item 3.2.1, ficando dispensada a apresentação do projeto desenvolvido.

3.2.3 Os servidores lotados em unidades que não possuem área de Gestão de Pessoas, devem solicitar a declaração (Anexo II) à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas DGEP/Reitoria.

3.3 Os servidores docentes ocupantes de cargo de direção ou função gratificada poderão participar do certame, respeitado o número de vagas ofertado pela sua unidade de lotação. No entanto, para concessão do afastamento, deverão solicitar exoneração ou dispensa do cargo ou função, conforme inciso I, § 1º, art. 18, do Decreto nº 9.991/2019.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, com documentação incompleta ou enviadas por meios diferentes dos descritos nos subitens 3.1 e 3.2.

3.5 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta.

3.6 É vedada a complementação ou substituição de documentos após o término do prazo de inscrição.

3.7 O IFPB não se responsabilizará por fatores técnicos que impeçam o envio da documentação.

3.8 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.

3.9 A inscrição neste processo de seleção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste edital e dos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Cada item será pontuado conforme os critérios do Quadro II:

Quadro II - Critérios para pontuação

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFPB	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20

02	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT nos <i>campi</i> de lotação	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
03	Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	até 24 meses, 05 pontos entre 25 e 47 meses, 10 pontos a partir de 48 meses ou sem afastamentos anteriores, 20 pontos		20
04	Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	inscrito, 10 pontos aprovado, 30 pontos aprovado/matriculado em Mestrado ou Doutorado, 40 pontos aceito em Pós-Doutorado, 30 pontos		40
05	Local do curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> **	no mesmo município da localidade de exercício, 05 pontos em município da Paraíba distinto da localidade de exercício, 10 pontos em outro estado da Federação, 20 pontos no exterior, 30 pontos		30
06	Nível de qualificação pretendido (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	Igual ou inferior, 0 pontos Superior ao nível que já possui, 50 pontos		50
07	Titulação máxima reconhecida na Instituição*	Graduação, aperfeiçoamento ou especialização, 20 pontos Mestrado, 15 pontos Doutorado, 10 pontos		20

* pontuação não cumulativa.

** para fins de comprovação da localidade, será aceito qualquer documento ou arquivo, emitido pelo programa ou obtido em site oficial, que contenha o endereço do programa de pós-graduação.

4.3 A análise da pontuação será realizada por Comissão designada pela Reitora.

4.4 A classificação será definida pela soma dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4.5 Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - servidor(a) que nunca foi contemplado(a) com afastamento para qualificação em pós-graduação *stricto sensu* no IFPB;

II - maior tempo de serviço efetivo na unidade de lotação;

III - maior tempo de serviço efetivo no IFPB;

IV - menor titularidade;

V - maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de habilitação seguirá o cronograma disposto no Quadro III:

Quadro III – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	01/09/2025
Impugnação do Edital	02/09/2025
Resultado da Impugnação	03/09/2025
Inscrições	03/09/2025 a 10/09/2025
Divulgação da lista de inscritos	11/09/2025
Recurso da lista de inscritos	12/09/2025
Resultado do recurso da lista de inscritos	15/09/2025
Análise e Avaliação dos documentos	15/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar	22/09/2025
Recurso contra resultado preliminar	23/09/2025
Resultado final	25/09/2025

5.1.1 Todas as etapas do processo serão realizadas em ambiente virtual.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores docentes poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br>, até as 23h59, conforme o cronograma constante no Quadro III.

6.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão.

6.4 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de documentos obrigatórios para a inscrição, admitindo-se, apenas, a inclusão de documentos pertinentes à análise do pleito recursal.

6.5 Havendo alteração na classificação em função do deferimento de recurso, esta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 Não caberá recurso administrativo da decisão de que trata o subitem anterior.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de impugnação deste edital, o interessado deverá abrir processo eletrônico do tipo “Impugnação de Edital”, com o assunto “Solicitação de Impugnação do Edital nº 156/2025-Reitoria”, via SUAP, ao setor COEAPG-RE, explicitando o item ou subitem a ser impugnado, até as 23h59 do dia subsequente à publicação do edital.

7.2 A impugnação será analisada pela COEAPG-RE e encaminhada à Reitora, que decidirá no prazo previsto neste edital.

7.3 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

7.4 O acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo é de responsabilidade do servidor docente, devendo ser realizado no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

7.5 Os(as) servidores(as) aprovados(as) neste processo seletivo deverão participar de reunião convocada pela Reitoria, em data a ser posteriormente divulgada, na qual serão prestados os devidos esclarecimentos acerca das obrigações decorrentes do afastamento.

7.6 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor docente que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos.

7.7 Os casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço coeapg-re@ifpb.edu.br, sendo analisados e decididos pela Comissão.

João Pessoa, 3 de setembro de 2025.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora